



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: “Aquisição de insumos para abastecer a copa da Câmara Municipal de Hortolândia com café, açúcar, leite chá, achocolatado, adoçante, água mineral e materiais descartáveis durante o período de doze meses, conforme Termo de Referência – Anexo I” do Edital.

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

FORMA DE ENTREGA:

PARCELADA /FRACIONADA

LICITAÇÃO TIPO:

MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CMH 47/2023

DATA DE ABERTURA DO CERTAME:

Dia 28 de setembro de 2023 de 2023 às 9h.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia 28 de setembro de 2023, às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 65/2023, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Edivaldo Souza Araújo, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

08/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a, Aquisição de insumos para abastecer a copa da Câmara Municipal de Hortolândia com café, açúcar, leite, chá, achocolatado, adoçante, água mineral e materiais descartáveis, durante o período de doze meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital

Informações preliminares:

*Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, **até às 9h do dia 28/09/2023**, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

*O credenciamento dos interessados poderá ser realizado a partir da publicação do Edital. Os interessados poderão realizar o credenciamento antecipado OU no início da Sessão Pública do Pregão Presencial, conforme os requisitos do Item 5, deste Edital.

*Os documentos de credenciamento serão recebidos e analisados até o exato momento antes da abertura do primeiro envelope de PROPOSTA, quando a pregoeira declarará que não serão aceitos mais pedidos de credenciamentos.

***Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ramal 341, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.**

1. DO OBJETO
2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
8. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DAS PENALIDADES
12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 08/2023

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame (no ato do credenciamento)
ANEXO VII	Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais
ANEXO VIII	Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)
ANEXO IX	Modelo Termo de Ciência e Notificação

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de insumos para abastecer a copa da Câmara Municipal de Hortolândia com café, açúcar, leite, chá, achocolatado, adoçante, água mineral e materiais descartáveis, durante o período de doze meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supra citado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara:

www.hortolandia.sp.leg.br.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.gov.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar no 123/2006, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.1 A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO" – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

3.4 A declaração referida no item **3.3** deverá ser entregue no momento do credenciamento.

3.5 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.6 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 O Credenciamento do Representante da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.

4.3 No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório ou acompanhada do original.

4.4 A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **ANEXO III - na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme **ANEXO VI -**, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno **ANEXO V, na fase de credenciamento**.

4.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento e as declarações acima citados deverão estar **fora dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

4.7 As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V e VI dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o no do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

4.8 A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5 - DA PROPOSTA

5.1 No ENVELOPE “Nº 01” deverá constar, a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário **ANEXO IV** que integra o presente edital, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone elou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

5.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE Nº 02, toda documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7 - DOCUMENTOS	
a)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
b)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar eCND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
e)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
f)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
g)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
h)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2 A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

7.3 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

a) Se o **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.5 A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. - **Entrega na fase de credenciamento.**

7.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

8.1 No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1
"PROPOSTA "

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data e horário da abertura: 28 de setembro de 2023, às 9h.

ENVELOPE Nº 02
"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Data/horário da abertura: 28 de setembro de 2023, às 9h.

9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

9.1 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.2 Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço por lote e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço por lote.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4 Às licitantes selecionadas na forma dos itens **9.2. e 9.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.7 Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

9.8 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

9.11 A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

9.13 Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto.

9.14 Serão apreciados impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.

9.15 Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

9.16 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.17 Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda às exigências deste edital.

10.2 O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra dos itens 5, 6, 7, 8 e 9 do Lote 2, produtos para fins de análise, quantidade e compatibilidade com o modelo de máquina existente na Câmara Municipal de Hortolândia, sem custo para a contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao certame licitatório, sob pena de desclassificação, conforme item 4.3 do Termo de Referência – Anexo I .

10.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4 Para análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser solicitado a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.5 Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

10.6 Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei no 8.666/93.

11- DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 40 da Lei no 10.520/02.

11.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope “DOCUMENTAÇÃO” – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

12.2 Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, deverá ser inferior àquela considerada previamente vencedora do certame.

c) Obedecida as exigências de habilitação, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.

d) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 11.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não, oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

12.3 Na hipótese de não contratação nos termos deste item e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

13 – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para participação no procedimento licitatório, de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgação, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.2 – Os participantes devem firmar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme o Anexo VII.**

13.3 - A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será mantida arquivada na Câmara Municipal de Hortolândia, inclusive após o encerramento do processo licitatório, aplicando-se o disposto neste item 16.

13.3 - **Todos os presentes na sessão pública de licitação que participem das filmagens devem firmar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, conforme o Anexo VII.**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14 - DAS PENALIDADES

14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, **de acordo com o item 7 do Termo de Referência**, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação nº 3.3.90.30 - (Material de Consumo) – Ficha nº 5. consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

15.5. O valor estimado para contratação consta **no item 10 do Termo de Referência (Anexo I)**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Caso a licitante vencedora ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 19-3897-9900 ramal 336.

Hortolândia, 13 de setembro de 2023.

ROSELI CURCIO

Pregoeira

ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de insumos para abastecer a copa da Câmara Municipal de Hortolândia com café, açúcar, leite, chá, achocolatado, adoçante, água mineral e materiais descartáveis, durante o período de doze meses, conforme especificações e quantitativos constante neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a presente contratação faz parte a **continuidade dos serviços de fornecimento insumos, para o setor de copa, a fim de atender a demanda institucional no decorrer do ano legislativo, contemplando as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, Treinamentos, Recepção de autoridades e Reuniões;**

Considerando que se justifica o quantitativo registrado nos autos com base em números da última aquisição e números de Sessões e Eventos previstos para 2023/2024;

Considerando repor o estoque para atender de forma satisfatória o período pretendido com vistas à continuidade do atendimento de fornecimento de café;

Sendo assim, faz-se necessária a aquisição dos insumos relacionados, para abastecer a copa da Câmara Municipal de Hortolândia.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Considerando o poder discricionário desta Administração que entende que os editais devem buscar sempre a proposta mais vantajosa, evitando redução do universo de participantes do procedimento licitatório e, que o agrupamento de itens (objeto da presente



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

contratação) em lotes, não comprometerá a competitividade do procedimento pois, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos insumos agrupados conforme oferecimento no mercado, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos para a Administração.

LOTE 1

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIPTIVO
1	200	Pct	Café em pó , torrado e moído, embalagem de 500gr, embalado a vácuo, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega.
2	200	Pct	Açúcar refinado em embalagem de 1Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega.
3	150	Cx	Açúcar Granulado Sachê – sachê com 5g (caixa com 400 unidades), granulado 1º qualidade, origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar) dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega.
4	60	Un	Adoçante dietético Sucralose/Sacarose/ciclamato líquido , embalagem com no mínimo 75ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega.

LOTE 2

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIPTIVO
5	250	Pct	Café Torrado em Grãos : embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega, os insumos devem ser compatíveis com as máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso Modelo KREA. S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.
6	60	Pct	Café Solúvel: embalagem de 500gr, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega, os insumos devem ser compatíveis com as máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso Modelo KREA. S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.
7	60	Pct	Chá Mate em Pó: embalagem de 1kg, altamente solúvel, desnatado Sabor Limão , dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega, os insumos devem ser compatíveis com as máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso Modelo KREA. S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.
8	250	Pct	Leite em Pó: embalagem de 1kg, altamente solúvel, desnatado, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega, os insumos devem ser compatíveis com as máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso Modelo KREA. S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.
9	250	Pct	Achocolatado em pó: embalagem de 1kg, altamente solúvel, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega, os insumos devem ser compatíveis com as máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso Modelo KREA. S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.

LOTE 3

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIPTIVO
10	350	fardo	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; embalagem primária



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			garrafa pet vedada com tampa de rosca, 510 ml c/ 12 unidades; com validade mínima de 10 meses na data da entrega
11	250	fardo	ÁGUA MINERAL; NATURAL COM GÁS; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca, 510 ml c/ 12 unidades; com validade mínima de 10 meses na data da entrega
12	120	cx	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada, COPO DE 200 ml, com 48 unidades; com validade mínima de 10 meses na data da entrega

LOTE 4

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIPTIVO
13	300	pct	GUARDANAPO DE PAPEL, tipo: simples, cor: branco, material: macio e absorvente, medida mínima: de 22,7 x 22,8cm, com 50 unidades.
14	100	pct	MEXEDOR PARA CAFÉ, tipo: remo, material: poliestireno cristal/transparente, medida: de 8,5 a 10cm, com 500 unidades.
15	40	pct	COLHER, tipo: sobremesa, material: plástico descartável resistente, cor: branco ou transparente, com 50 unidades.
16	10	cx	LUVA, material: vinil, transparente, tamanho: M, sem pó, com 100 unidades.
17	5	pct	SACOLA, tipo: alça camiseta, material: plástico liso, cor: branca, medida: 30x40, com 2,5 kg.
18	5	rolo	BOBINA PLÁSTICA DE FILME, pvc, 28cm x 100m
19	15	fardo	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, branco, 100% celulose, 20 x 21 cm, fardo com 1000 folhas



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos materiais oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.2. O proponente (fornecedor) deverá disponibilizar a entrega parcelada (se necessário) dos materiais conforme a demanda.

3.3. O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Hortolândia obrigada a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

3.4. Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período do contrato.

3.5. Os produtos deverão ter um prazo de validade mínimo de seis meses.

3.6. Os insumos do Lote 2 (**itens 5, 6, 7, 8 e 9**) devem ser compatíveis com as máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso **Modelo KREA. S.S.P. Expresso – modelo ES4S-R/BR.**

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. O licitante vencedor do Lote 2 deverá apresentar 01 (uma) amostra dos Itens 5, 6, 7, 8 e 9 - produtos compatíveis para fins de análise, qualidade e compatibilidade com o modelo de máquina existente na Câmara Municipal de Hortolândia, sem custo para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao certame licitatório, sob pena de desclassificação.

4.3.2. Caso a primeira colocada seja desclassificada nos termos do Item 4.3.1., será convocado o segundo classificado no certame, para apresentação das amostras no período de 03 (três) dias úteis.

4.3.3. A Chefia do Núcleo dos Agentes de Serviços coordenará junto aos demais servidores da copa, a prova das amostras dos itens especificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. A entrega dos produtos será fracionada, devendo ocorrer, mediante autorização de fornecimento, junto ao Núcleo de Agente de Serviços. O prazo para entrega será acordado entre as partes.

5.2. A Câmara Municipal de Hortolândia reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, quais os servidores autorizados a solicitar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, cabendo à CONTRATADA a conferência de sua identificação, sob pena de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.

5.4. Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Hortolândia qualquer medida que implique alteração do quantitativo dos produtos contratados.

5.5. O fornecimento do produto deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Hortolândia por qualquer indenização.

6. VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93

7. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados através da Diretoria Financeira, por ordem de bancária, em conta-corrente bancária, cinco (5) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8. LOCAL DA ENTREGA:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA. Endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

8.1 A entrega dos produtos será fracionada/parcelada, conforme demanda e mediante autorização de fornecimento emitida pelo Núcleo de Agente de Serviços da Câmara Municipal de Hortolândia.

8.2. Na hipótese de ocorrerem solicitações de fornecimento ocasionais, o prazo para entrega será acordado entre as partes.

- **MENSALMENTE (ITEM N° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9):** entrega das 08:00 h até as 16:00 h, conforme solicitação do Chefe do Núcleo de Agentes de Serviços.

- **QUINZENALMENTE (ITENS N° 10, 11, 12):** entrega das 08:00 h até as 16:00 h, conforme solicitação do Chefe do Núcleo de Agentes de Serviços.

- **SEMESTRALMENTE (ITENS N° 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19):** Entrega das 08:00 h até as 16:00 h, conforme solicitação do Chefe do Núcleo de Agentes de Serviços, conforme acordo entre as partes.

8.3 A Câmara Municipal de Hortolândia reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto neste Termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, quais os servidores autorizados a solicitar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, cabendo à CONTRATADA a conferência de sua identificação, sob pena de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.

8.5 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Hortolândia qualquer medida que implique alteração do quantitativo e das características dos produtos contratados.

8.6 O fornecimento do produto deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Hortolândia por qualquer indenização.

8.7 O recebimento dar-se á conforme abaixo:

8.7.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas

8.7.2 O recebimento definitivo verificará a conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos

8.7.3 Casos insatisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 01 (uma) hora, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item '4.8.2'.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

8.7.5 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. Será responsabilidade do fiscal de contrato, na figura de servidor (a) do Núcleo de Agente de Serviços, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto dar-se-á após a realização de avaliação de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

9.3. A aceitação do objeto descrito neste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do fiscal da Contratante, que constatará se o produto atende todas as especificações contidas neste documento.

9.4. O pagamento do produto entregue se dará de forma proporcional ao quantitativo entregue e aprovado pela Contratante, em período mensal.

9.5. Toda nota fiscal enviada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos e quantitativos entregues.

9.6. Serão rejeitados pela Contratante todos os produtos que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7. A nota fiscal deverá ser enviada à Contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao das entregas realizadas no mês anterior.

9.8. Recebida a nota fiscal, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.9. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.8, a partir da data da sua reapresentação.

9.10. A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do aceite definitivo da nota fiscal.

9.11. Estão incluídos no valor total da Nota, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos produtos mencionados no objeto contratado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O custo estimado total da contratação correrão à conta da dotação nº 3.3.90.30 - (Material de Consumo) – Ficha nº 5.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis.

12.3. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Contratante.

12.4. Observar durante a realização do trabalho e nos serviços a serem prestados todas as leis, decretos, normas, portarias e instruções normativas a que esteja submetida a Contratante.

12.5. Nomear um representante legal junto à Contratante, denominado PREPOSTO, para acompanhar a execução do contrato.

12.6. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Termo de Referência ficam a cargo da Contratada para seu pagamento, não tendo a Contratante nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência.

12.7. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

12.8. Fornecer a identificação funcional individualizada de seus funcionários para controle de acesso interno às dependências da Contratante.

12.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.10. Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, bem como oferecer garantia para os produtos entregues.

12.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.12. Manter os dados cadastrais atualizados junto a CONTRATANTE;

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Fiscalizar o objeto contratado e o serviço prestado pela CONTRATADA.

13.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o objeto contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto contratado e o atendimento das exigências contratuais.

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte o os produtos em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados.

13.6. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos produtos fornecidos, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

13.7. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

14.2.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa

14.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3. CONSULTA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

14.3.1. Na fase de habilitação, o (a) Agende de Contratação verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-narelacao-de-apeados).

14.3.2. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

14.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado

Luziane Mantovani Rodrigues
Diretora Administrativo

André Motta Ferreira
Núcleo de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Resumo para Entrega de Documentos para participação no Pregão Presencial nº 08/2023

CRENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1- Cópia da Carteira de Identidade (original para autenticação)
- 2- Credenciamento - Modelo Anexo II
- 3- Declaração (art. 7º CF) - Modelo Anexo III
- 4- Declaração de Micro e Pequena Empresa – Modelo Anexo V
- 5- Inexistência de Fato Impeditivo - Modelo Anexo VI
- 6- Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, conforme Anexo VII.
- 7- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – LACRADO)

Proposta comercial – Modelo ANEXO IV

HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02- LACRADO)

a)	<p>a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p>a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p>a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
d)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
e)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
f)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

g)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
h)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
i)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
j)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CREDECIA** o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 08/2023, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 08/2023
Processo nº 47/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Empresa _____, CNPJ N° _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

Objeto: Aquisição de insumos para abastecer a copa da Câmara Municipal de Hortolândia com café, açúcar, leite, chá, achocolatado, adoçante, água mineral e materiais descartáveis, durante o período de doze meses, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

LOTE 1

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIPTIVO	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	200	Pct	Café em pó , torrado e moído, embalagem de 500gr, embalado a vácuo, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega.			
2	200	Pct	Açúcar refinado em embalagem de 1Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega.			
3	150	Cx	Açúcar Refinado Sachê –			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			sachê com 5g (caixa com 400 unidades), refinado 1º qualidade, origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar) dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega.			
4	60	Un	Adoçante dietético Sucralose/Sacarose/ciclamate líquido , embalagem com no mínimo 75ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote 1):

R\$ _____-(Valor por extenso)_____

LOTE 2

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIPTIVO	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
5	250	Pct	Café Torrado em Grãos: embalagem de 1kg, dizeres			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega, os insumos devem ser compatíveis com as máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso Modelo KREA. S.S.P. Espresso – modelo ES4S-R/BR.			
6	60	Pct	Café Solúvel: embalagem de 500gr, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega, os insumos devem ser compatíveis com as máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso Modelo KREA. S.S.P. Espresso – modelo ES4S-R/BR.			
7	60	Pct	Chá Mate em Pó: embalagem de 1kg, altamente solúvel, desnatado Sabor Limão , dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega, os insumos devem ser compatíveis com as máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso Modelo KREA. S.S.P. Espresso – modelo ES4S-R/BR.			
8	250	Pct	Leite em Pó: embalagem de 1kg, altamente solúvel, desatado, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data entrega, os insumos devem ser compatíveis com as máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso Modelo KREA. S.S.P. Espresso – modelo ES4S-R/BR.			
9	250	Pct	Achocolatado em pó: embalagem de 1kg, altamente solúvel, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e informação dos ingredientes e composição nutricional, com validade mínima de 06 (seis) meses a			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			contar a partir da data entrega, os insumos devem ser compatíveis com as máquinas de café máquinas semiautomáticas de café expresso Modelo KREA. S.S.P. Espresso – modelo ES4S-R/BR.			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote 2):

R\$ _____-(Valor por extenso)_____

LOTE 3

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIPTIVO	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
10	350	fardo	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca, 510 ml c/ 12 unidades; com validade mínima de 10 meses na data da entrega			
11	250	fardo	ÁGUA MINERAL; NATURAL COM GÁS; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca, 510 ml c/ 12 unidades; com validade mínima de 10 meses na data da entrega			
12	120	cx	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada, COPO DE 200			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			ml, com 48 unidades; com validade mínima de 10 meses na data da entrega			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote 3):

R\$ _____-(Valor por extenso)_____

LOTE 4

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIPTIVO	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
13	300	pct	GUARDANAPO DE PAPEL, tipo: simples, cor: branco, material: macio e absorvente, medida mínima: de 22,7 x 22,8cm, com 50 unidades.			
14	100	pct	MEXEDOR PARA CAFÉ, tipo: remo, material: poliestireno cristal/transparente, medida: de 8,5 a 10cm, com 500 unidades.			
15	40	pct	COLHER, tipo: sobremesa, material: plástico descartável resistente, cor: branco ou transparente, com 50 unidades.			
16	10	cx	LUVA, material: látex (borracha), transparente, tamanho: M, sem pó, com 100 unidades.			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17	5	pct	SACOLA, tipo: alça camiseta, material: plástico liso, cor: branca, medida: 30x40, com 2,5 kg.			
18	5	rolo	BOBINA PLÁSTICA DE FILME, pvc, 28cm x 100m			
19	15	fardo	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, branco, 100% celulose, 20 x 21 cm, fardo com 1000 folhas			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote 4): R\$____-(Valor por extenso)_____

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 8/2023

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RG e CPF _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal _____
Telefone _____

Hortolândia, 05 de setembro de 202

LUZIANE MANTOVANI
Diretor Administrativo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que a empresa

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 07/2023, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:

ANEXO VI



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão n.º/2022, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____

DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º/2023, autorizando a captura de imagem e som, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão presencial .../2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como realize o tratamento, assim entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereço residencial;
- 7) Estado civil;
- 8) Imagens e áudio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o TITULAR, em razão do PREGÃO Presencial .../2023;
- Para procedimentos inerentes aos atos licitatórios do PREGÃO Presencial .../2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Para eventual confecção de instrumento contratual.
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais referentes ao processo licitatório do pregão presencial .../2023;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento De Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxx de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ABASTECER A COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA COM CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, CHÁ, ACHOCOLATADO, ADOÇANTE, ÁGUA MINERAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

Aos dias xx de xxxxxx de 2023, pelo presente instrumento de contrato administrativo, a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.008.895/0001-44, neste ato representada por seu Presidente em exercício (Dados....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 08/2023 a empresa XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX. Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX/0001-00, com sede à Rua XXXXXXXX – Município - CEP: XXXXX, Telefone : XXXXXXXX- E-mail: XXXXXXXXXXXXX, representada por seu administrador, XXXXXXXX, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, Cidade/Estado-. , ajustam e contratam o seguinte:

1 - PROCESSO INTERNO:

- 1.1- Processo Administrativo Compras nº 47/2023
- 1.2- Contrato nº 0XX/2023
- 1.3- Pregão Presencial nº 08/2023

2 - CONTRATANTE:

2.1- CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.008.895/0001-44, neste ato representada por seu Presidente em exercício (Dados....., doravante denominado CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - CONTRATADA:

3.1- XXXXXXXXXXXXXXXX. Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX/0001-00, com sede à Rua XXXXXXXX – Município - CEP: XXXXX, Telefone : XXXXXXXX- E-mail: XXXXXXXXXXXXXX, representada por seu administrador, XXXXXXXX, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, Cidade/Estado.

4 - OBJETO:

4.1- Aquisição de insumos para abastecer a copa da Câmara Municipal de Hortolândia com café, açúcar, leite, chá, achocolatado, adoçante, água mineral e materiais descartáveis, durante o período de doze meses, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5 - VIGÊNCIA:

5.1- O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. (Item 6 do Termo de Referência).

6 - VALOR:

6.1- R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1- O presente Contrato é firmado por meio do Processo Administrativo de Compras nº 47/2023, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 54, 55 e 57, aplicáveis à execução deste Contrato.

8 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

8.1- Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) – Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2023

b) – Orçamento e documentos que integram o processo, apresentados pela CONTRATADA.

8.2- Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3- Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1- A entrega dos insumos para abastecer a copa da Câmara Municipal de Hortolândia, deverá ser entregue conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência - Anexo I do Edital Nº 8/2023, será no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado na rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP.

9.2- A entrega dos produtos será fracionada/parcelada, conforme demanda e mediante autorização de fornecimento emitida pelo Núcleo de Agente de Serviços da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.3- Na hipótese de ocorrerem solicitações de fornecimento ocasionais, o prazo para entrega será acordado entre as partes.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Fiscalizar o objeto contratado e o serviço prestado pela CONTRATADA.

10.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o objeto contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.3- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto contratado e o atendimento das exigências contratuais.

10.4- Rejeitar, no todo ou em parte o os produtos em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

10.5 - Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados.

10.6 - Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos produtos fornecidos, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

10.7 - Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A Contratada deverá atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 8/2023.

11.2- Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3- Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Contratante.

11.4- Observar durante a realização do trabalho e nos serviços a serem prestados todas as leis, decretos, normas, portarias e instruções normativas a que esteja submetida a Contratante.

11.5- Nomear um representante legal junto à Contratante, denominado PREPOSTO, para acompanhar a execução do contrato.

11.6- Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Termo de Referência ficam a cargo da Contratada para seu pagamento, não tendo a Contratante nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência.

11.7- A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

11.8- Fornecer a identificação funcional individualizada de seus funcionários para controle de acesso interno às dependências da Contratante.

11.9- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante.

11.10- Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, bem como oferecer garantia para os produtos entregues.

11.11- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

11.12- Manter os dados cadastrais atualizados junto a CONTRATANTE;

11.13- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.14- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação nº 3.3.90.30 do valor estimado na – Ficha 5 – MATERIAL DE CONSUMO.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta-corrente bancária, conforme item 7 do Termo de Referência Anexo I do Edital;

13.2- A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4- A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias após o fiscal do contrato dar o aceite na Nota Fiscal;

13.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA;

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1- Os materiais e insumos conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;

14.2- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2023.

14.3- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária;

14.4- A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor (a) do Núcleo de Agente de Serviços, indicado pela Contratante e que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

15 - DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para participação no procedimento licitatório, execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.2- As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16 - DAS PENALIDADES

16.1- O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) contratado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1) **ADVERTÊNCIA** – no caso de infração leve, a critério da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

16.3- Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do CONTRATANTE.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, inviabilizando ou impossibilitando a entrega do serviço adquirido pela CONTRATANTE;

d) O atraso injustificado na entrega do serviço;

e) A decretação de falência da CONTRATADA;

f) A dissolução da CONTRATADA;

g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

j) A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

18 - DO PAGAMENTO

18.1- Os pagamentos relativos ao presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e após atestada e comprovada as condições, sua entrega total, fiel e correta dos serviços fornecidos, nos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar a execução do referido serviço.

18.2- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será ela restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

18.3- Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada por órgãos públicos;

19 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que não haja prejuízos de qualquer natureza à CONTRATANTE no decorrer do período de vigência do presente Contrato.

19.2- Poderão ocorrer alterações nas situações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, neste caso essas se darão por meio de termo aditivo, numerados em ordem crescente, assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

20 - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1- A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

20.2- A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

20.3- A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

20.4- A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

20.5- A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

20.6- A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

20.7- A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

20.8- A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

20.9- O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

21 - DA PUBLICAÇÃO

21.1- O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

22.2 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

22.3- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

22.4- A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

22.5- Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

23 - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

23.1- Fica eleito o foro Distrital de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2- Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

23.3- E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei n° 8.666/93.

Hortolândia, XX de XXXXXX de 2023.

PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG.: RG.:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato nº: 0XX/2023

Processo CHM nº: 47/2023

Objeto: Aquisição de insumos para abastecer a copa da Câmara Municipal de Hortolândia com café, açúcar, leite, chá, achocolatado, adoçante, água mineral e materiais descartáveis, durante o período de doze meses, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 08/2023.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até final julgamento e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim estamos CIENTES, doravante, do que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica dos Interessados

Câmara Municipal de Hortolândia, XX de XXXXX de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia

Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

E-MAIL: presidencia@cmh.sp.gov.br

E-MAIL Pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Contratado:

Representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Email:

Telefone:

Assinatura: _____

Assinatura: _____